

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 25/3/2011, Seção 1, Pág.16.

Portaria nº 305, publicada no D.O.U. de 25/3/2011, Seção 1, Pág.16.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Adjetivo – CETEP – Administradora de Cursos Técnicos Ltda. UF: MG		
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Adjetivo CETEP, a ser instalada no Município de Mariana, Estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Antonio Carlos Caruso Ronca		
e-MEC Nº: 200805482		
PARECER CNE/CES Nº: 258/2010	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/12/2010

I - RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de credenciamento da Faculdade Adjetivo CETEP, a ser mantida pela entidade Adjetivo – CETEP – Administradora de Cursos Técnicos Ltda., protocolado no Sistema e-MEC em setembro de 2008. Também no mesmo mês de setembro de 2008, foi solicitada a autorização para o funcionamento dos cursos de Geografia, licenciatura (200808879), e de Engenharia de Produção, bacharelado (200808880); em agosto de 2009, do curso de Engenharia de Minas, bacharelado (200908038); e em janeiro de 2010, dos cursos superiores de tecnologia em Automação Industrial (200908053), em Segurança do Trabalho (200908056) e em Gestão de Recursos Humanos (200908275).

A Adjetivo – CETEP – Administradora de Cursos Técnicos Ltda., que se propõe como entidade mantenedora da Faculdade Adjetivo CETEP, é pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.238.442/0001-94, com registro no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Mariana, MG, livro A-21, sob o número 2.364, de 3 de outubro de 2007, situada à Rua Zizinha Camelo nº 25 - Centro, no Município de Mariana, Estado de Minas Gerais.

A análise inicial dos documentos apresentados para o credenciamento da Faculdade Adjetivo CETEP evidenciou que a entidade que se propõe como mantenedora da pretensa IES atendeu às exigências estabelecidas na legislação em vigor e comprovou a disponibilidade do imóvel localizado à Rua Antônio Olinto, nº 67, Centro, no Município de Mariana, Estado de Minas Gerais, local visitado pelas Comissões de Avaliação com vistas ao credenciamento e às autorizações pleiteados.

Na análise regimental, após a requerente atender à diligência instaurada em 8 de outubro de 2008, a Secretaria de Educação Superior (SESu) registrou, em 10 de novembro de 2008, que:

A proposta regimental apresentada como resposta à diligência contempla em sua estrutura o ISE - Instituto Superior de Educação e atende a LDB e legislação correlata.

Sobre o PDI, a Secretaria, em 10 de outubro de 2008, exarou o seguinte despacho:

A FACULDADE ADJETIVO apresenta Plano de Desenvolvimento Institucional cujas dimensões poderão ser verificadas na oportunidade da visita in loco.

Quanto à análise documental, a SESu, em 17 de novembro de 2008, assim se manifestou:

A Instituição apresentou para comprovação dos atos constitutivos, Contrato Social, constando CNPJ e nome da mantenedora, devidamente registrado e assinado. Em relação à documentação necessária para demonstração da situação legal e regularidade fiscal, inseriu adequadamente: comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ; Certidão Negativa de Débitos; certidão de regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS e balanço patrimonial devidamente assinado. De acordo com o exposto, a instituição atendeu plenamente, ao disposto na alínea (a), (b), (c), (d), (e), (f), e (g), inciso I, artigo 15 do Decreto nº. 5.773/2006.

Com o resultado satisfatório na fase Despacho Saneador, ainda em 17 de novembro de 2008, o processo foi remetido ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que designou Comissão de Avaliação para verificar *in loco* as condições iniciais existentes para o credenciamento da Instituição. No tocante aos cursos de graduação pleiteados, os processos foram tramitados para o INEP em 22 de abril de 2009, e Comissões de Avaliação foram constituídas com a finalidade de verificar a infraestrutura disponibilizada, os projetos pedagógicos dos cursos, bem como o perfil do corpo docente proposto para cada curso.

Integraram a Comissão relativa ao credenciamento da pretensa IES os professores Tadeu da Mata Medeiros Branco, Vinicius Rezende Ribeiro e Pe. Pedro Paulo Alves dos Santos, que, após a visita *in loco*, realizada no período de 5 a 8 de maio de 2010, emitiram o Relatório nº 61.484, no qual foram atribuídos os conceitos “3”, “3” e “3”, respectivamente, às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o conceito final “3” e a sua conclusão nos seguintes termos:

Portanto, a IES, Faculdade Adjetivo CETEP, apresenta um perfil satisfatório de qualidade.

No tocante à visita *in loco* com vistas à autorização dos cursos de graduação pleiteados, o quadro abaixo discrimina o número do Relatório de Avaliação, a composição da Comissão de Avaliação e o período da visita:

Curso	Relatório de Avaliação	Comissão de Avaliação	Período da Visita in loco
Geografia, licenciatura	61.627	Noêmia Ramos Vieira e Luiz Eugenio Vescio	5 a 8 de maio de 2010
Engenharia de Produção, bacharelado	61.628	Dorival de Carvalho Pinto e José Glenio Medeiros de Barros	28 a 31 de julho de 2010

A Comissão de Avaliação atribuiu às dimensões avaliadas os conceitos abaixo discriminados:

Curso/Modalidade	Dimensão 1	Dimensão 2	Dimensão 3	Conceito
-------------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-----------------

	Organização Didático-Pedagógica	Corpo Docente	Instalações Físicas	Global
Geografia, licenciatura	Conceito: 3	Conceito: 1	Conceito: 2	Conceito: 2
Engenharia de Produção, bacharelado	Conceito: 4	Conceito: 4	Conceito: 4	Conceito: 4

A Comissão de Avaliação do curso de graduação em Geografia, licenciatura, finalizou o seu parecer nos seguintes termos:

Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES e neste instrumento de avaliação, esta proposta de autorização de funcionamento do Curso de Licenciatura em Geografia apresenta um perfil precário de qualidade.

No tocante ao curso de graduação em Engenharia de Produção, bacharelado, a Comissão de Avaliação assim concluiu o seu Relatório:

Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES e neste instrumento de avaliação, o Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção apresenta um perfil BOM de qualidade.

Cabe registrar que o processo de credenciamento foi tramitado para a SESu em 14/5/2010. Os processos referentes aos cursos de Geografia, licenciatura, e de Engenharia de Produção, bacharelado, foram encaminhados àquela Secretaria em 14/5/2010 e em 2/8/2010, respectivamente, tendo a requerente impugnado o Relatório de Avaliação nº 61.627 (Geografia, licenciatura) em 25/5/2010. Pude ainda verificar que, desde 14/5/2010, a requerente já havia inserido no e-MEC as suas contrarrazões, consolidadas no arquivo eletrônico “Solicitação de Reavaliação de Processo”.

Em 11 de julho de 2010, a SESu, fora do prazo a que se refere o § 3º do art. 16 da Portaria Normativa nº 40/2007 (*Havendo impugnação, será aberto prazo comum de 20 dias para contra-razões das Secretarias ou da instituição, conforme o caso*), impugnou o Relatório de Avaliação nº 61.627 (Geografia, licenciatura), que, no mesmo dia, foi encaminhado à Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA). Na sessão de 27/7/2010, foi aprovado o Parecer CTAA nº 4.112/2010, do qual extrai o voto do relator e a decisão do colegiado:

II. VOTO DO RELATOR

*Diante do exposto, s.m.j. esta Relatora vota pela reforma do relatório da Comissão de Avaliação alterando os conceitos de diferentes indicadores das Dimensões 1 e 2, conforme se segue: 1 **Dimensão 1** - 1.1.2 - objetivos do curso de 3 para 1; 1.1.3. perfil do aluno - de 3 para 1 e 1.2 1 conteúdo curricular de 3 para 1. Na **Dimensão 3** altera os conceitos dos indicadores 3.1.1. salas de professores e de reuniões de 3 para 1 e 3.3.1 laboratórios específicos de 2 para 1.*

III. DECISÃO DO CONSELHO

A CTAA vota pela reforma do Parecer.

Em consequência, a CTAA elaborou e anexou ao processo um novo Relatório de Avaliação (n° 84.063) contemplando as alterações processadas nos conceitos dos mencionados indicadores do Relatório de Avaliação n° 61.627, mantendo os mesmos conceitos atribuídos às dimensões avaliadas.

Curso/Modalidade	Dimensão 1 Organização Didático- Pedagógica	Dimensão 2 Corpo Docente	Dimensão 3 Instalações Físicas	Conceito Global
Geografia, licenciatura	Conceito: 3	Conceito: 1	Conceito: 2	Conceito: 2

Posteriormente, foi instaurada pela SESu, em 10/9/2010, diligência solicitando esclarecimento sobre as unidades educacionais mencionadas no Relatório de Avaliação referente ao credenciamento, cujo teor está detalhado no Relatório de Análise da Secretaria, adiante apresentado. Nesse Relatório, consta também a resposta da requerente de 16/9/2010.

Em 1° de outubro de 2010, com sugestão de deferimento, a SESu, após análise das informações contidas nos Relatórios acima mencionados e na resposta da requerente à diligência, elaborou o seu Relatório de Análise, do qual extraí os seguintes excertos: (grifos originais)

Resultado: *Sugestão de Deferimento*

Analisado por: *Flávia Ghignone Braga Ribeiro*

Data: *01/10/2010 13:13*

Análise:

(...)

*Cabe informar que, nos registros do e-MEC, consta que a mantenedora comprovou a disponibilidade do imóvel localizado no seguinte endereço: **Rua Antônio Olinto, n° 67, Centro, na cidade de Mariana, no Estado de Minas Gerais**, local visitado pela comissão de avaliação.*

(...)

Em consulta ao site da Adjetivo - CETEP, constatou-se que esta mantenedora já atua na cidade de Mariana, ofertando cursos técnicos e cursos técnicos de nível médio, integrados ao ensino médio. Esta instituição funciona em três unidades de ensino: na Rua Zizinha Camelo, n° 25; na Rua Mestre Nicanor, n° 119; e na Rua Antônio Olinto, n° 67, todas no Centro - note-se que este último endereço foi indicado para o funcionamento da faculdade ora em credenciamento.

Além disso, em seu relatório de avaliação, a comissão que analisou a proposta de credenciamento, também registrou nos campos “contextualização” e “síntese da ação preliminar à avaliação”, que a Faculdade Adjetivo CETEP possui três unidades: uma na Rua Zizinha Camelo, sede da mantenedora; uma na Rua Mestre Nicanor; e outra situada na Rua Antônio Olinto.

A partir da análise do relatório de avaliação, é possível perceber que a comissão apresentou informações sobre os três endereços e, inclusive, que a IES, caso seja credenciada, pretende utilizar as instalações das três unidades citadas, esta Secretaria observa que cada ato autorizativo comporta apenas um endereço, que o endereço da Rua Antônio Olinto é o que consta no processo de credenciamento e que o mesmo foi comprovado na análise documental dos cursos,

de modo que considera-se (sic) pertinente a continuidade da análise para este endereço (Rua Antônio Olinto).

Posteriormente, a IES poderá solicitar aditamento ao ato de credenciamento, se for o caso, para incluir um novo endereço.

Avaliação in loco

Promovidas as análises pertinentes à Secretaria de Educação Superior e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados ao INEP, para designação da comissão de avaliação in loco para fins de credenciamento. A comissão realizou visita no período de 5 a 8 de maio de 2010 e apresentou o relatório n° 61.484, no qual foi atribuído o conceito “3” a todas as dimensões avaliadas, Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “3”. O referido relatório foi encaminhado a esta Secretaria.

(...)

Por oportuno, faz-se necessário informar que os relatórios de avaliação relativos à autorização dos cursos de Geografia, licenciatura (200808879) e Engenharia de Produção, bacharelado (200808880) pleiteados para serem ministrados pela Faculdade Adjetivo CETEP, também foram submetidos à apreciação desta Secretaria. Ao final de cada avaliação, os cursos obtiveram os seguintes conceitos:

<i>Curso/ modalidade</i>	<i>Dimensão 1- Organização Didático- Pedagógica</i>	<i>Dimensão 2- Corpo Docente</i>	<i>Dimensão 3 - Instalações Físicas</i>	<i>Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso</i>
<i>Geografia, licenciatura</i>	<i>Conceito: 3</i>	<i>Conceito: 1</i>	<i>Conceito: 2</i>	<i>Conceito: 2</i>
<i>Engenharia de Produção, bacharelado</i>	<i>Conceito: 4</i>	<i>Conceito: 4</i>	<i>Conceito: 4</i>	<i>Conceito: 4</i>

Quanto aos outros cursos, solicitados posteriormente, observe-se que:

· O curso de Engenharia da Minas (sic), bacharelado, no relatório de avaliação in loco n° 64.002, com visita realizada no período de 16 a 19 de junho de 2010, obteve o conceito “4” nas três dimensões avaliadas, contudo, o referido relatório foi impugnado e, no momento, encontra-se em análise na CTAA;

· o curso superior de tecnologia em Automação Industrial, no relatório de avaliação in loco n° 83.409, com visita realizada no período de 22 a 25 de agosto de 2010, obteve os conceitos “4”, “3” e “4”, respectivamente, nas dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “4”;

· os demais cursos pleiteados, Gestão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, ambos tecnológicos, ainda não passaram por avaliação in loco. (grifei)

Sobre os cursos submetidos à apreciação desta Secretaria, cabem algumas informações que serão registradas a seguir:

Geografia, licenciatura

(...)

*A comissão concluiu o relatório registrando que a proposta do curso de Geografia, licenciatura apresenta um perfil **precário** de qualidade.*

Cumpra registrar que tanto a SESu quanto a interessada impugnaram o referido relatório de avaliação in loco, submetendo-o à análise da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação - CTAA.

A SESu impugnou o relatório devido a inconsistências entre os comentários da comissão e os conceitos atribuídos. A solicitante, segundo análise da CTAA, considera que os requisitos para o exercício docente somente deveriam estar preenchidos após o credenciamento da interessada e admite desconhecer os critérios para abertura/reconhecimento de cursos, tecendo críticas ao MEC e à comissão.

A CTAA, após exame do processo, concluiu que de fato havia incoerências na avaliação, citou, inclusive, o conceito 2 atribuído ao coordenador de curso, que não teria ainda termo de compromisso com a solicitante e, portanto, regime de trabalho. Ao final, decidiu por reformar o relatório nos seguintes indicadores:

Dimensão 1

1.1.2. Objetivos do curso, de 3 para 1;

1.1.3. Perfil do aluno, de 3 para 1; e,

1.2.1. Conteúdo curricular, de 3 para 1.

Dimensão 3

3.1.1. Salas de professores e de reuniões, de 3 para 1; e

3.3.1. Laboratórios específicos, de 2 para 1.

Sendo assim, foi gerado o relatório de avaliação da CTAA n° 84.063.

Convém observar que, apesar de haver citado inicialmente como exemplo de inadequação o conceito “2” atribuído ao indicador referente ao regime de trabalho do coordenador, tal item não foi modificado. Além disso, no referido relatório, não foi verificada a alteração indicada no item “conteúdo curricular”. Sendo assim, mantiveram-se os conceitos das dimensões.

Engenharia de Produção, bacharelado

A comissão de avaliação in loco do INEP realizou visita no período de 28 a 31 de julho de 2010 e apresentou o relatório n° 61.628, no qual foi atribuído o conceito “4” a todas as dimensões avaliadas, Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “4”.

Na dimensão Organização Didático-Pedagógica, a comissão registra que, considerando tanto o PPC quanto o PDI, bem como outros documentos apresentados in loco, observou-se (sic) a preocupação da IES com o levantamento do potencial de demanda para o curso proposto de maneira adequada.

Os objetivos do curso e o perfil do egresso estão bem definidos e em conformidade com os compromissos institucionais em relação ao ensino.

O número de 400 vagas por ano ofertadas inicialmente, parece estar em excesso, considerando a dimensão do corpo docente e a infraestrutura laboratorial existente. Entretanto, foi evidenciado por documentos que a IES vem tentando junto ao INEP/MEC, no corrente ano, retificar a proposta para um número de vagas que a IES considera mais adequada, sendo esse número de 100 vagas anuais. Neste sentido, a Direção da IES declara que o número total de vagas oferecidas para o curso proposto será de 100 por ano, nesta condição o número de vagas proposto corresponde adequadamente à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES.

Os conteúdos curriculares são relevantes, atualizados e coerentes com as diretrizes, objetivos do curso e com o perfil do egresso, contando com adequado dimensionamento da carga horária para o seu desenvolvimento.

A metodologia utilizada para o desenvolvimento das atividades do curso está adequadamente comprometida com a interdisciplinaridade, com o desenvolvimento do espírito científico e a formação de sujeitos autônomos e cidadãos.

O atendimento extraclasse para o discente está previsto no PDI e em fase de institucionalização com a contratação de profissionais responsáveis, observado nos termos de compromissos mútuos assinados, tanto para os programas de apoio psicopedagógico ao discente, como para as atividades de nivelamento, sendo prevista sua implementação de forma suficiente.

Há perspectiva de estímulo aos discentes para a realização de atividades acadêmicas e eventos complementares, bem como a participação em eventos externos como a divulgação e preparação de trabalhos acadêmicos, entretanto estes últimos não contam com o apoio financeiro da instituição. O estágio supervisionado e o trabalho de conclusão de curso constam da matriz curricular e estão normatizados.

*Quanto ao Corpo Docente, os avaliadores verificaram a existência do NDE, **porém, relatam que os membros atuais já não são mais os mesmos que participaram da elaboração do Projeto Pedagógico do Curso.** Atualmente o NDE é composto por apenas quatro membros, o que representa 44% do corpo docente previsto para o primeiro ano de funcionamento do curso. **Além disso, apenas o coordenador será contratado em regime de tempo integral.** Dos quatro membros do NDE, três possuem pós-graduação stricto sensu (mestrado) e um é especialista. **Não há, portanto, nenhum doutor participando do NDE.***

*A comissão listou o nome dos quatro docentes indicados para o NDE, bem como de mais dois docentes, com os quais a interessada assumiu compromisso de contratação. **Os avaliadores informam que, entre estes listados, com exceção de um docente, todos os demais são recém-contratados, e por esse motivo não constam no FE.***

O coordenador do curso possui graduação e pós-graduação (mestrado) em Engenharia de Produção.

A IES conta com um quadro docente formado por 9 profissionais de ensino, os quais serão responsáveis pelas disciplinas a serem ministradas no primeiro e segundo período do curso. Desses, apenas o coordenador está sendo contratado em regime de tempo integral. Dos demais, 7 serão contratados em regime de tempo parcial, e apenas 1 em regime horista.

Com relação à composição e funcionamento do colegiado de curso ou equivalente, a IES já formalizou a criação do mesmo, sendo composto pelos mesmos membros do NDE e mais um representante discente a ser indicado pelo Diretório Acadêmico, quando formalizado.

Na titulação do corpo docente prevista para o primeiro ano do curso, percebeu-se que de um total de 9 docentes, 6 (ou 67%) possuem titulação stricto sensu (mestrado). Do restante do corpo docente, dois são especialistas e um é mestrando, tendo a sua defesa de dissertação prevista para o presente semestre de 2010.

No quesito tempo de experiência de magistério superior verificou-se que mais que 50% (78%) dos docentes possuem experiência de magistério superior a 3 anos.

No item número de alunos por docente equivalente a tempo integral, a comissão reitera que a IES apresentou documentos comprobatórios das inúmeras tentativas de comunicação com o INEP, no sentido de atualizar as informações

contidas no Formulário Eletrônico. Segundo a IES, várias modificações se fazem necessárias em virtude das mudanças de cenário que ocorreram nesse período, entre elas o estabelecimento de novas IES na região, o que obrigou a interessada, inclusive a reduzir o número de vagas proposto inicialmente no FE. Considerando esses esclarecimentos feitos pela IES, e com base em declaração de compromisso apresentada, o número de vagas deve ser reduzido para 100 (cem) vagas para o curso de Engenharia de Produção. Sendo assim, a comissão baseou o cálculo desse item no novo número de vagas proposto pela IES. Baseado nesse novo número (100 vagas anuais) verificou-se que a relação do número de alunos por docente equivalente a tempo integral é de 21,3.

O número de alunos por turma em disciplina teórica, não excede à 50/1.

A IES prevê de maneira apenas suficiente o desenvolvimento de pesquisa com participação discente.

Sobre as Instalações Físicas, a comissão observa que as instalações para docentes (salas de professores e de reuniões) estão equipadas segundo a finalidade e atendem, adequadamente, aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessária à atividade proposta.

A IES não disponibiliza gabinetes de trabalho para os docentes, uma vez que em sua quase totalidade são contratados em tempo parcial. Porém, há gabinetes para o coordenador do curso e demais membros do NDE com conexão à internet.

Em relação as (sic) salas de aula, previstas para os dois primeiros anos do curso, estas estão equipadas, segundo a finalidade e atendem, plenamente, aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessária à atividade proposta.

No quesito acesso dos alunos aos equipamentos de informática, a IES disponibiliza dois laboratórios de informática com um total de 64 computadores com acesso à internet na proporção de um terminal para menos de 10 alunos.

Com relação aos livros da bibliografia básica, verificou-se que a biblioteca dispõe de adequado acervo, conforme indicado em seu PPC, em uma proporção média de 1 exemplar para 8 alunos. O acervo da biblioteca atende suficientemente às indicações bibliográficas complementares, com pelo menos 3 exemplares de cada título. Foi verificado in loco que os periódicos atendem de forma adequada as principais áreas temáticas do curso.

Com relação aos laboratórios especializados, a IES dispõe de laboratórios de Informática, Física, Química, Geologia e Tratamento de Minérios, Mecânica, Automação Eletrônica, os quais atendem adequadamente à demanda dos estudantes.

A infraestrutura e serviços dos laboratórios ora oferecida pela IES atende adequadamente as necessidades do curso. Está prevista no PPC a implantação de outros laboratórios a serem utilizados no decorrer do curso.

As instalações físicas estão equipadas com extintores de incêndio, bem posicionados e dentro da validade, mais que suficientes para atender as necessidades de segurança da IES.

Observou-se ainda que existe já implantado na IES um sistema informatizado de Registro Acadêmico, confiável e eficiente.

Na dimensão Requisitos Legais, a comissão registrou que todos foram atendidos.

*A comissão concluiu o relatório registrando que a proposta do curso de Engenharia de Produção apresenta um perfil **bom** de qualidade.*

Diligência

Esta Secretaria, a partir da análise dos relatório (sic) de avaliação in loco, observou que a IES, caso credenciada, pretende utilizar as instalações das três unidades citadas nas avaliações. Conforme observado anteriormente, cada ato autorizativo comporta apenas um endereço, e como o endereço da Rua Antônio Olinto é o que consta no processo de credenciamento e foi comprovado na análise documental dos cursos, considerou-se pertinente a continuidade da análise para este endereço (Rua Antônio Olinto).

Contudo, ficou claro que os alunos, mesmo matriculados e assistindo aulas no endereço proposto para o credenciamento da IES nova, na Rua Antônio Olinto, precisarão utilizar as instalações das outras unidades já que, por exemplo, o laboratório de informática e a biblioteca ficam na unidade da Rua Mestre Nicanor.

Sendo assim, esta Secretaria considerou prudente encaminhar diligência à interessada em que:

· Solicita-se (sic) que a interessada preste esclarecimentos acerca da situação apresentada, demonstrando a sua viabilidade/comodidade para o corpo discente/docente e, inclusive explicitando de que modo pretende organizar as atividades acadêmicas, em função da necessidade de deslocamento;

· solicita-se (sic) ainda que a instituição apresente a descrição das instalações a serem utilizadas para as atividades da IES, se credenciada, e dos cursos pleiteados, se autorizados, explicitando em que unidade se localizam, as distâncias a serem percorridas, apresentando inclusive fotografias ou outros documentos pertinentes, com o objetivo de comprovar a viabilidade da proposta.

A instituição atendeu a diligência no devido prazo, apresentando os seguintes esclarecimentos:

1. A Mantenedora Adjetivo - CETEP - Administradora de Cursos Técnicos Ltda. está localizada à Rua Zizinha Camelo, 25 - Centro - Mariana/MG, sendo identificada como "Campus I ou Unidade I". Em seu primeiro pavimento, em salas climatizadas, estão os laboratórios: Desenho Técnico e Arquitetônico, Informática I, Automação Industrial, Eletroeletrônica, Eletrotécnica, Mineração e Geologia. Funciona, também, no mesmo pavimento, sala de coordenação, sala de docentes e atendimento ao discente, todas climatizadas, além de estrutura básica para toda comunidade escolar, como banheiros comuns e especiais, rampa de acesso aos portadores de necessidades especiais e área de convivência. Em seu segundo pavimento, estão 8 salas de aula climatizadas de uso exclusivo dos cursos técnicos profissionais. Acrescentamos ainda que todas as salas de aula e laboratórios possuem quadro branco, com lousa interativa e acesso à Internet.

2. Na Rua Mestre Nicanor, 119 - Centro - Mariana/MG, que identificamos como "Campus II ou Unidade II", estão instalados a biblioteca, com salas reservadas de estudo e sala de midiateca; os laboratórios: Informática II em rede, Química Industrial e Física; sala de coordenação, sala de docentes e atendimento ao discente, todas climatizadas, além de estrutura básica para toda comunidade escolar, como banheiros comuns e especiais, rampa de acesso aos portadores de necessidades especiais e área de convivência.

3. Na Rua Antônio Olinto, 67 - Centro - Mariana/MG, identificada como “Campus III ou Unidade III”, funcionará a Faculdade Adjetivo - CETEP Ltda., que apresenta a seguinte estrutura: sala da Direção Pedagógica da Faculdade, sala de coordenação, secretaria, sala de docentes, 12 salas de aula com projetores, quadro branco, lousa interativa e acesso a internet, sala de atendimento ao discente, recepção e xerox, todas climatizadas, e laboratório de mecânica, além de estrutura básica para toda comunidade escolar, como banheiros comuns e especiais, rampa de acesso aos portadores de necessidades especiais, lanchonete, quadra de esporte e ampla área de convivência. Ainda nesta unidade, por apresentar horários e espaços ociosos na parte da manhã e tarde, são utilizadas duas salas para o curso de Ensino Médio Integrado, onde funcionam apenas duas turmas. Esse espaço em momento algum conflita com os determinados para o uso da Faculdade Adjetivo - CETEP Ltda.

Os três prédios, nomeados Unidades I, II e III no site da Adjetivo - CETEP e descritos por Vossa Senhoria na diligência como Campus I, II e III, estão localizados no Centro da cidade, onde os alunos tem (sic) acesso a transporte coletivo, estacionamento, lanchonetes, farmácias, hospital, oferecendo segurança, praticidade e comodidade no acesso à Faculdade.

As aulas serão planejadas, agendadas e ou organizadas de forma que os alunos e professores permanecerão na mesma unidade durante todo período de aula daquele dia, conforme apresentado aos avaliadores por ocasião das visitas in loco: através do Plano de Ensino, reunião com corpo docente e NDE, coordenadores, diretor pedagógico e mantenedora. Desta maneira não haverá necessidade de deslocamento entre as mesmas. Durante as visitas in loco dos avaliadores do INEP e suas agendas pré-determinadas, todo esse conjunto de informações e justificativas solicitadas nessa diligência, foram questionadas e esclarecidas pelos mesmos em reuniões apropriadas. Lamentamos que em seus relatórios, essas informações não estejam claras, lúcidas para que esta (sic) ilustre secretaria possa entender, assim como os avaliadores entenderam e visualizaram, que nossa proposta de educação superior é absolutamente profissional, madura, consistente e real.

Tal desvinculação de “Campus ou unidades” prende-se ao fato de nossa cidade ser tombada pelo patrimônio histórico nacional, e pleitear o título de patrimônio histórico mundial. Respeitando e considerando que as normas do IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional se aplicam à nossa Instituição de Ensino, por se localizar dentro de seu centro histórico, onde o respeito à cultura e às determinações com relação a limitações de números de andares das construções e design que não podem descaracterizar o local. Também há de considerar que foi implantando em Mariana desde 2007 o “Plano Diretor Mariana/MG”, onde determina que parte dos terrenos em áreas urbanas sigam (sic) parâmetros de porcentagem máxima de ocupação conforme a Lei Complementar 016, da Lei Orgânica do Município.

Finalizando, procuramos ilustrar abaixo, através de fotos de mapas de localização via satélite, que as unidades mantidas pela Adjetivo-CETEP - Administradora de Cursos Técnicos Ltda. (Denominada Mantenedora e Campus I ou Unidade I) estão umas das outras em distancias (sic) muito pequenas, conforme descrevemos abaixo:

Campus III ou Unidade III - Faculdade Adjetivo - CETEP Ltda. Rua Antônio Olinto, 67, Centro - Mariana/MG ao Campus II ou Unidade II - Rua Mestre Nicanor, 119 - Centro - Mariana/MG - estão localizadas aproximadamente à 120 m ou 21 s. à pé. (foto 1)

Campus III ou Unidade III - Faculdade Adjetivo CETEP Ltda. Rua Antônio Olinto, 67, Centro - Mariana/MG ao Campus ou Unidade I - Rua Zizinha Camelo, 25 - Centro - Mariana/MG - estão localizados a aproximadamente 450 m ou 1 min. à pé. (foto 2)

*Convém observar que embora a instituição faça referência a “campus” ou “unidade”, como se trata do credenciamento de uma **Faculdade**, a denominação apropriada é **unidade** (unidade educacional ou unidade de ensino).*

A interessada anexou fotografias com o objetivo de comprovar a viabilidade da proposta.

Considerações

Tendo em vista o conjunto dos elementos descritos, esta Secretaria passa a tecer as suas considerações.

De acordo com o relato dos especialistas que analisaram tanto a proposta de credenciamento de IES nova quanto a (sic) autorização do curso de Engenharia de Produção, incluindo a iniciativa da instituição pela redução das vagas, bem como os esclarecimentos prestados em resposta a (sic) diligência, é possível concluir que existem condições satisfatórias para o início das atividades acadêmicas, o que é ratificado, inclusive, pelos conceitos atribuídos a todas as dimensões avaliadas, já que todas alcançaram resultados satisfatórios.

Cabe ainda mencionar que a mantenedora já possui experiência na área de ensino e que já atua na região, o que deve contribuir positivamente para o novo empreendimento.

Contudo, sobre o curso de Geografia, licenciatura, considerando as fragilidades relatadas quanto ao corpo docente indicado, o acervo bibliográfico e o laboratórios especializados, que levaram a comissão a concluir que a proposta apresenta um perfil precário de qualidade, entende-se que não é possível acatar o pedido da interessada.

Sendo assim, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da Faculdade Adjetivo CETEP e à oferta do curso de Engenharia de Produção, bacharelado. Ressalte-se que caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações das comissões e adotar constantemente medidas que busquem aprimorar o padrão de qualidade indicado, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, com a comodidade necessária ao pleno funcionamento do ambiente acadêmico, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Adjetivo CETEP, na Rua Antônio Olinto, nº 67, Centro, na cidade de Mariana, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Adjetivo - CETEP - Administradora de Cursos Técnicos Ltda., com sede na mesma cidade e Estado, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Por fim, deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se (sic) favorável também à autorização para o funcionamento do curso de Engenharia de Produção, bacharelado (200808880), com 100 (cem) vagas totais anuais, e desfavorável à oferta do curso de Geografia, licenciatura (200808879), pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos ficarão condicionados à deliberação do CNE, assim como os outros processos de autorização, solicitados posteriormente ao credenciamento: Engenharia de Minas, bacharelado (200908038), que encontra-se (sic) em análise na CTAA, Gestão de Recursos Humanos, tecnológico (200908275), disponibilizado para avaliação do INEP, Automação Industrial, tecnológico (200908053), já avaliado, e, Segurança do Trabalho, tecnológico (200908056), disponibilizado para avaliação do INEP. (grifei)

Ainda em 1º de outubro de 2010, o processo foi distribuído a este Relator.

Manifestação do Relator

Inicialmente, em função do registro da SESu sobre os cursos pleiteados pela pretensa IES, mas não apreciados no corpo deste Parecer, cabe registrar os seguintes resultados da avaliação de mais 3 (três) cursos:

Curso/ modalidade	Dimensão 1- Organização Didático- Pedagógica	Dimensão 2- Corpo Docente	Dimensão 3 - Instalações Físicas	Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso
Automação Industrial, tecnológico	Conceito: 4	Conceito: 3	Conceito: 4	Conceito: 4
Engenharia de Minas, bacharelado*	Conceito: 4	Conceito: 4	Conceito: 4	Conceito: 4
Gestão de Recursos Humanos, tecnológico	Conceito: 4	Conceito: 3	Conceito: 4	Conceito: 4

* Relatório de Avaliação está na CTAA desde 23/8/2010.

O seguinte curso foi solicitado pela interessada, mas ainda não avaliado (até 22/10/2010):

Processo/Curso	Situação
200908056/Segurança do Trabalho, tecnológico	INEP, desde 8/7/2010

Do credenciamento da Instituição

A Comissão de Avaliação referente ao credenciamento da pretensa IES registrou que **ela apresenta condições adequadas para desenvolver a missão proposta, nos moldes explicitados no PDI e demais documentos de compromisso com o poder público e com a sociedade.**

A avaliação da organização institucional proposta evidenciou que a *viabilidade da implantação do PDI da Faculdade Adjetivo - CETEP envolve, também, o cumprimento das providências relacionadas à constituição dos espaços físicos e da aquisição de materiais permanentes e equipamentos. Além disso, a implementação das funções e dos órgãos*

previstos no projeto institucional e [a] de funcionamento dos cursos da Faculdade Adjetivo - CETEP, e dos procedimentos de comunicação interna e externa apresentam condições suficientes. A proposta da nova IES apresenta um sistema de Gestão Escolar integrada, estruturado de maneira a oferecer suporte suficiente à operacionalidade docente e administrativa dos cursos. Prevê, ainda, mecanismos que favorecem a representatividade de professores e estudantes nos Órgãos Superiores e Colegiados da Instituição, a partir do funcionamento da mesma.

Considerando a atuação da entidade mantenedora na oferta de cursos técnicos no município de Mariana/MG, os avaliadores constataram que os resultados financeiros nos últimos anos são positivos, *conforme Demonstrativos de Capacidade e Sustentabilidade Financeira que foram apresentados. Destina, mensalmente, parte significativa desses recursos para investimentos em suas unidades educacionais. Os valores apresentados garantem um percentual de recursos financeiros, pelo menos, suficientes para os investimentos previstos no seu PDI. A esses recursos serão acrescentados aqueles provenientes de novos discentes.*

Foi destacado pela Comissão do INEP que a *Faculdade Adjetivo - CETEP planeja executar um projeto de autoavaliação que atenda, pelo menos suficientemente o (sic) as disposições contidas na Lei 10.861/2004. Com este propósito deverá constituir uma Comissão Própria de Avaliação - CPA, constituída pela Coordenação de Curso e Direção, com a responsabilidade de implementar o processo de Avaliação Institucional.*

No tocante ao corpo social da IES pretendida, os avaliadores verificaram que há *coerência entre as informações documentais prestadas pela IES e a[s] condições verificadas na visita. Segundo o PDI, o Plano de Metas da IES instituiu, como uma das suas prioridades, a política de capacitação dos docentes, [que estima] até 2012 ter a totalidade do seu corpo docente titulado em nível de mestrado e doutorado. Quanto à composição do quadro de professores, a comissão constatou que o corpo docente (21 Professores: 1 Doutor, 12 Mestres, 5 Especialistas e 3 Graduados) possui elementos suficientes para a sua atuação. O PDI delinea suficientemente a promoção de uma política voltada para o plano de carreira docente, baseado na titulação, desempenho de atividades docentes e de pesquisa, e publicação, bem como prevê um Plano de Carreira do corpo técnico-administrativo estruturado de acordo com as atividades e competências profissionais afins, em relação à natureza do trabalho ou à aplicação dos conhecimentos necessários ao desempenho deste.*

Do Relatório de Avaliação nº 61.484 pode extrair que o regime de trabalho do corpo docente é o seguinte: 15 (quinze) são horistas, 1 (um) em tempo parcial e 3 (três) em tempo integral. Os avaliadores deixaram de registrar o regime de trabalho de 2 (dois) professores.

Sobre as instalações físicas disponibilizadas pela interessada para a pretensa IES, a Comissão do INEP informou que elas estão distribuídas em três unidades: *Zizinha Camelo (onde está a Mantenedora), Antonio Olinto e Mestre Nicanor. Todas as instalações físicas são alugadas de pessoas físicas, possuindo contratos de locação com cláusula de garantia preferencial de renovação.*

Neste ponto, cumpre registrar que, em atendimento à diligência instaurada pela SESu, a interessada esclareceu, entre outros aspectos, sobre a localização e a distância entre as três unidades mencionadas, nos seguintes termos:

Campus III ou Unidade III - Faculdade Adjetivo - CETEP Ltda. Rua Antônio Olinto, 67, Centro - Mariana/MG ao Campus II ou Unidade II - Rua Mestre Nicanor, 119 - Centro - Mariana/MG - estão localizadas aproximadamente à 120 m ou 21 s. à pé. (foto 1)

Campus III ou Unidade III - Faculdade Adjetivo CETEP Ltda. Rua Antônio Olinto, 67, Centro - Mariana/MG ao Campus ou Unidade I - Rua Zizinha Camelo,

25 - Centro - Mariana/MG - estão localizados a aproximadamente 450 m ou 1 min. à pé. (foto 2)

Acrescentou ainda que, *embora a instituição faça referência a “campus” ou “unidade”, como se trata do credenciamento de uma Faculdade, a denominação apropriada é unidade (unidade educacional ou unidade de ensino).*

No que se refere às instalações administrativas, os avaliadores informaram estão disponíveis duas salas para a direção (Unidades Antonio Olinto e Mestre Nicanor), com possibilidade de atendimento individual do aluno; duas salas administrativas para utilização dos coordenadores e administradores com atendimento ao aluno (Unidades Antonio Olinto e Mestre Nicanor). Uma delas possui refeitório e instalação sanitária; uma sala para docentes e tutores (Unidade Antonio Olinto), destinada ao planejamento de aulas e atendimento discente; e duas salas de coordenadores (Unidades Antonio Olinto e Mestre Nicanor), para planejamentos e atendimento ao discente. Segundo a Comissão de Avaliação, as salas são dotadas de computadores com acesso à internet, sanitários, condicionadores de ar e tv por assinatura.

No tocante a Auditório/Sala de conferência/Salas de aula, foi registrado pelos especialistas que estão disponibilizadas 12 salas de aula prontas, todas na unidade Antonio Olinto, sendo seis no térreo e seis no 2º andar, com acesso por rampa aos portadores de necessidades especiais. Todas são dotadas de DataShow, tela para projeção, tela interativa, notebook, internet, condicionador de ar e toldos externos eletrônicos. Ainda não existe auditório/Sala de conferência, estando em fase de projeto (Unidade Mestre Nicanor). Será localizado no 3º andar, com capacidade para 205 lugares, sendo cinco destinados aos portadores de necessidades especiais.

Na Unidade Antonio Olinto, já existe uma quadra esportiva, um espaço cultural e um espaço livre como área de lazer, além de uma lanchonete, com previsão de ampliação para atendimento de cantina. Na unidade Mestre Nicanor, consta um projeto em andamento para a construção de uma cantina.

Sobre a biblioteca, instalada na Unidade II (Rua Mestre Nicanor), a Comissão do INEP registrou o seguinte:

O setor possui oito mesas com quatro cadeiras cada, DataShow, tela para projeção, duas salas de estudo individual, uma sala de midiateca com dois televisores e DVD e condicionadores de ar em todas as dependências. Existem 12 colunas com seis prateleiras cada para alocação do acervo. Existem 60 armários com chave para colocação de material pertencente aos usuários. O programa PERSEUS de informatização será instalado e o treinamento da funcionária responsável está previsto para o dia 11 de maio próximo.

Por fim, cabe destacar que foi verificada em todos os ambientes da pretensa IES a existência de lâmpadas de emergência, extintores de incêndio, placas de sinalização e câmeras de segurança.

Na dimensão relativa aos requisitos legais, consta informado que:

As salas de aula localizadas no 2º andar da unidade Antonio Olinto possuem acesso por rampa aos portadores de necessidades especiais. O auditório da Instituição, cuja localização será no 3º andar da unidade Mestre Nicanor, possuirá acesso aos portadores de necessidades especiais através de plataforma elevatória (adquirida). Uma outra plataforma elevatória (adquirida) descenderá ao nível do refeitório e cantina. Existe sanitário adaptado aos usuários em questão. Em cada sala

de informática existem dois computadores destinados ao uso pelos portadores de necessidades especiais. Pelo exposto, a Instituição possui condições de acesso aos portadores de necessidades especiais.

Conforme já registrado, os conceitos atribuídos pelos avaliadores para as dimensões verificadas estão no resumo da avaliação qualitativa, transcrito abaixo:

Dimensão 1, conceito 3

Dimensão 2, conceito 3

Dimensão 3, conceito 3

Da autorização do curso

Em que pese a impugnação do Relatório de Avaliação fora do prazo pela SESu, conforme já indicado no corpo deste Parecer, em função da precariedade do resultado da avaliação *in loco* do pedido de autorização para funcionamento do curso de Geografia, licenciatura, e da manifestação desfavorável da SESu, este Relator discorrerá apenas sobre os resultados da avaliação do curso de Engenharia de Produção, bacharelado, os quais indicaram boas condições de oferta do curso, que recebeu manifestação favorável daquela Secretaria do MEC.

Do Relatório de Avaliação (n° 61.628) do curso de Engenharia de Produção, bacharelado, constatei que foi verificada a sua adequação às normas em vigor (incluindo as Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas para o curso - *especialmente em relação a Resolução n° 10 de 16/12/2004* (sic). Com efeito, foi observado que o *currículo apresenta plena coerência com as Diretrizes Curriculares Nacionais* e que existe *preocupação da IES com o levantamento do potencial de demanda para o curso proposto de maneira adequada*.

Quanto ao corpo docente indicado para o curso de Engenharia de Produção, bacharelado, a Comissão do INEP registrou que a *IES conta com um quadro docente formado por 9 profissionais de ensino, os quais serão responsáveis pelas disciplinas a serem ministradas no primeiro e segundo período do curso. Desses, apenas o coordenador está sendo contratado em regime de tempo integral. Dos demais, 7 serão contratados em regime de tempo parcial, e apenas 1 em regime horista.* O coordenador indicado para o curso *possui graduação e pós-graduação (mestrado) em Engenharia de Produção*. O NDE (Núcleo Docente Estruturante) não é mais constituído pelos professores que participaram da elaboração do projeto do curso; atualmente ele é *composto por apenas 4 membros, o que representa 44% do corpo docente previsto para o primeiro ano de funcionamento do curso. Além disso, (...) dos 4 membros, 3 possuem pós-graduação stricto sensu (mestrado), [e] 1 é especialista*.

No que se refere às instalações para o funcionamento do curso, a Comissão registrou o atendimento *aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessária à atividade proposta*. A pretensa IES *disponibiliza dois laboratórios de informática com um total de 64 computadores com acesso à internet na proporção de um terminal para menos de 10 alunos*.

O acervo bibliográfico apresentado para o curso foi considerado adequado e em consonância com o respectivo projeto pedagógico. Os livros da bibliografia básica estão disponíveis *em uma proporção média de 1 exemplar para 8 alunos*. A bibliografia complementar conta *com pelo menos 3 exemplares de cada título*, e os periódicos *atendem de forma adequada as principais áreas temáticas do curso*.

Os laboratórios específicos do curso - *de Informática, Física, Química, Geologia e Tratamento de Minérios, Mecânica, Automação Eletrônica* - *atendem adequadamente à demanda dos estudantes.*

Na dimensão relativa aos requisitos legais, a Comissão de Avaliação fez os seguintes registros:

Percebeu-se coerência dos conteúdos curriculares com as Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CP nº 03/2002). (sic)

A denominação do curso está de acordo com o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores, conforme Portaria Normativa nº 12/2006. (sic)

O Estágio Supervisionado está previsto na matriz curricular e com carga horária adequada (300 horas), sendo o estágio supervisionado por um docente da IES, conforme previsto no regulamento da mesma.

O PPC prevê a disciplina de Libras como optativa na estrutura curricular do curso, conforme determina o Decreto nº 5.626/2005.

O curso totaliza 3.600 horas aula, das quais 3.000 horas de aulas presenciais, 300 horas de atividades complementares e 300 horas de estágio curricular obrigatório, conforme Resolução CNE/CES nº 2 de 18 de junho de 2007.

A instituição apresenta condições de acesso para portadores de necessidades especiais, em conformidade com o Decreto nº 5.296 /2004, a vigorar a partir de 2009.

O PPC da IES prevê a oferta de duas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso, com carga horária de 36 horas cada, a serem cursadas nos dois últimos períodos do curso, com conteúdo fixado e regulamentação contendo critérios, procedimentos, mecanismos de avaliação e diretrizes técnicas relacionadas à sua elaboração.

Conforme já registrado, os conceitos atribuídos pelos avaliadores para as dimensões verificadas estão no resumo da avaliação qualitativa, transcrito abaixo:

Dimensão 1, conceito 4

Dimensão 2, conceito 4

Dimensão 3, conceito 4

Considerações finais do Relator

Após completa análise das condições apresentadas para o credenciamento da Faculdade Adjetivo CETEP, dos Relatórios de Avaliação e do Relatório de Análise da SESu, concluo com o entendimento de que a proposta reúne condições para o credenciamento pleiteado. No entanto, para o ingresso da pretensa IES no sistema federal de ensino com a devida qualidade, cabe recomendar a adoção de medidas para a adequação da composição do NDE do curso de Engenharia de Produção, bacharelado, ao contido no novo instrumento para autorização de cursos de bacharelado e licenciatura, que prevê a constituição desse Núcleo da seguinte forma: *pelo coordenador do curso e por, pelo menos, cinco (5) dos docentes do curso.*

Diante do exposto, submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Adjetivo CETEP, a ser instalada à Rua Antônio Olinto, nº 67, Centro, no Município de Mariana, Estado de Minas Gerais, mantida pela Adjetivo – CETEP – Administradora de Cursos Técnicos Ltda., com sede e foro no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do curso de graduação em Engenharia de Produção, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 10 de dezembro de 2010.

Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2010.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente